

PORTARIA Nº 35, DE 12 DE MAIO DE 2016. (*)

Dispõe sobre a instituição do Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e das suas atribuições institucionais de que trata o art. 1º, incisos II e VI do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 34.249, de 28 de março de 2013, e com base na Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989, Norma Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001, e demais legislações no âmbito de competência, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo, com o propósito de promover as Boas Práticas Agropecuárias nos estabelecimentos rurais produtores de alimentos in natura, promover a capacitação em Boas Práticas Agropecuárias - BPA dos agricultores e trabalhadores rurais, estimular a produção e o consumo de alimentos seguros, a promoção de ações que visem melhorar a qualidade sanitária da produção de alimentos in natura e promover a saúde da população no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Boas Práticas Agropecuárias - BPA: conjunto de princípios, conceitos, práticas, tecnologias, métodos e recomendações técnicas apropriadas aos sistemas de produção de insumos, de animais e de alimentos aplicados e implementados em nível de campo e agroindústria, a fim de fomentar e agregar valor às atividades agropecuárias e de promover a saúde e o bem-estar humano e animal;

II - estabelecimento rural: imóvel que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial;

III - agricultor: pessoa física ou jurídica que explora a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, além de atividades não-agrícolas, respeitada a função social da terra;

IV - trabalhador rural: toda pessoa física que, em propriedade rural, preste serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante retribuição;

V - fraude: falsificação de produtos, documentos, marcas; qualquer ação ilícita, desonesta, ardilosa que busca enganar ou ludibriar a outrem;

VI - alimento seguro: alimento produzido de forma a não oferecer perigos físicos, químicos ou biológicos à saúde e integridade do consumidor quando ingerido;

VII - alimento in natura: alimentos de origem animal ou vegetal que são distribuídos ou consumidos em seu estado natural, ou seja, sem terem sido sujeitos a qualquer transformação ou processamento.

Art. 3º O Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo compreende a execução coordenada de atividades, projetos e ações específicas dos órgãos executores e gestores, tendo os seguintes objetivos:

I - desenvolver e disseminar medidas agropecuárias, sanitárias e ambientais adequadas ao processo de produção e distribuição de alimentos in natura oriundos de estabelecimentos rurais do Distrito Federal, atendendo ao que preconizam os preceitos de Boas Práticas Agropecuárias - BPA ;

II - sensibilizar e capacitar agricultores, trabalhadores rurais, manipuladores e distribuidores visando à produção de alimentos seguros;

III - promover a melhoria da qualidade de vida e saúde dos agricultores e dos trabalhadores rurais;

IV - implementar sistema de rastreabilidade de produtos agropecuários;

V - fomentar a produção rural sustentável visando à redução do impacto ambiental dos processos produtivos, o equilíbrio do ecossistema e o uso sustentável dos recursos naturais;

VI - disseminar informações básicas relativas à legislação trabalhista;

VII - estimular a comercialização de alimentos in natura oriundos de estabelecimentos rurais certificados.

Art. 4º São instrumentos do Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo:

I - o financiamento e o apoio para os projetos que utilizam as Boas Práticas Agropecuárias - BPA;

II - as compras governamentais com mecanismos de priorização para produtos in natura oriundos de estabelecimentos rurais certificados pelo Programa;

III - o incentivo ao consumo de alimentos in natura oriundos de estabelecimentos rurais certificados pelo Programa;

IV - a definição e apoio à utilização de equipamentos e espaços públicos para comercialização de produtos in natura oriundos de estabelecimentos rurais certificados pelo Programa;

V - os mecanismos de premiação e incentivos à adesão ao Programa;

VI - prioridade nos serviços prestados pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF e Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF aos estabelecimentos rurais certificados pelo Programa.

Art. 5º Constituem público-alvo do Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo:

I - os consumidores;

II - os agricultores e suas famílias;

III - os trabalhadores rurais e suas famílias;

IV - as associações, cooperativas e organizações de agricultores;

V - o comércio atacadista e varejista, distribuidores, feiras e os demais integrantes das cadeias produtivas agropecuárias.

Art. 6º A adesão dos agricultores ao Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo será voluntária e dar-se-á por meio de assinatura de Termo de Adesão e Compromisso na forma do modelo objeto do Anexo I.

Art. 7º São executores e gestores do Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo, com as seguintes competências:

I - a SEAGRI/DF:

a) controlar e fiscalizar o uso, comércio, armazenamento e manejo dos agrotóxicos, bem como seus resíduos, rejeitos e a destinação de suas embalagens vazias;

b) coordenar ações de educação sanitária com ênfase no uso correto de insumos agropecuários;

c) fiscalizar, a qualquer momento, os estabelecimentos rurais certificados pelo Programa;

d) emitir a certificação e autorizar a emissão de selo inerente ao Programa.

II - a EMATER/DF:

a) sensibilizar e capacitar agricultores e trabalhadores rurais nas Boas Práticas Agropecuárias - BPA;

b) orientar e assistir agricultores e trabalhadores rurais quanto à adoção das Boas Práticas Agropecuárias - BPA;

c) elaborar o Plano de Adequação do estabelecimento rural que aderir ao Programa;

d) acompanhar a implantação e aplicação das Boas Práticas Agropecuárias - BPA nos estabelecimentos rurais participantes;

e) encaminhar o Termo de Adesão ao Grupo Gestor do Programa.

III - a CEASA/DF:

a) realizar em conjunto com a SEAGRI/DF e apoio da EMATER/DF, o controle de resíduos de agrotóxicos nos alimentos in natura ali comercializados;

b) incentivar os agricultores usuários de suas instalações a aderirem ao Programa;

c) destinar prioritariamente espaços de comercialização aos agricultores cujos estabelecimentos rurais forem certificados pelo Programa;

d) implementar os princípios e procedimentos das Boas Práticas Agropecuárias no ambiente de comercialização da sua área de atuação.

Parágrafo único. É competência comum dos órgãos enumerados neste artigo, a divulgação do Programa e da relação dos estabelecimentos rurais participantes que obtiverem a certificação, nas suas respectivas páginas oficiais.

~~Art. 8º Fica criado o Comitê Gestor do Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo constituído por representantes e suplentes dos órgãos enumerados no art. 7º, com as seguintes competências: [\(Artigo revigorado\(a\) pelo\(a\) Portaria 53 de 01/07/2016\)](#).~~

Art. 8º Ficam criados Comitês Gestores do Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo para cada cadeia produtiva a ser especificada em ato próprio de designação de seus membros, constituídos por representantes e suplentes dos órgãos enumerados no art. 7º, com as seguintes competências: [\(Artigo alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 100 de 26/12/2017\)](#).

I - elaborar as normas de seu funcionamento, submetendo-as à aprovação do titular da SEAGRI/DF;

II - elaborar Plano de Ação Interinstitucional necessário à efetivação das atividades previstas nesta Portaria;

III - viabilizar a capacitação dos segmentos envolvidos na execução do Programa;

IV - monitorar e avaliar as ações previstas no Plano de Ação Interinstitucional;

V - definir grupo responsável pela execução das auditorias de certificação e acompanhamento;

VI - coordenar as auditorias executadas e consolidar seus resultados;

VII - deliberar sobre a emissão da certificação, bem como sobre o cancelamento da mesma;

VIII - deliberar sobre as ferramentas de avaliação e auditoria;

IX - apresentar proposta de reconhecimento público e premiação aos participantes do Programa que obtiverem a certificação, a ser aprovada pelo titular da SEAGRI/DF;

X - encaminhar periodicamente aos órgãos executores e gestores a relação atualizada dos participantes certificados pelo Programa, para disponibilização nas suas páginas oficiais;

XI - elaborar e publicar relatório anual do Programa.

~~§ 1º A coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor instituído no caput deste artigo ficará a cargo do representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. [\(Parágrafo acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 53 de 01/07/2016\)](#).~~

§ 1º A coordenação dos trabalhos de cada Comitê Gestor instituído na forma do caput deste artigo ficará a cargo do membro titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, sob a supervisão da Diretoria de Políticas para o Desenvolvimento Rural da Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural. [\(Parágrafo alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 100 de 26/12/2017\)](#).

~~§ 2º O titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal poderá convidar representantes de outros organismos afins para integrar o Comitê Gestor, na qualidade de~~

~~membros colaboradores.~~ [\(Parágrafo acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 53 de 01/07/2016\)](#)

§ 2º O titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal poderá convidar representantes de outros organismos afins para integrar os Comitês Gestores, na qualidade de membros colaboradores. [\(Parágrafo alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 100 de 26/12/2017\)](#)

Art. 9º Ficam instituídos o Certificado e o Selo do Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo, na forma descrita no Site da SEAGRIF, respectivamente, com o intuito de incentivar a adoção das Boas Práticas Agropecuárias - BPA e favorecer as ações de acompanhamento e controle pelo público-alvo e pelos órgãos competentes.

~~§ 1º O Certificado e o Selo objeto do caput serão conferidos aos estabelecimentos rurais que alcançarem o mínimo de setenta por cento dos pontos verificados nas auditorias de conformidade, observando o cumprimento dos itens obrigatórios relacionados no Anexo IV desta Portaria;~~

§ 1º O Certificado e o Selo objeto do caput serão conferidos aos estabelecimentos rurais que alcançarem o mínimo de setenta por cento dos pontos verificados nas auditorias de conformidade, observando o cumprimento dos itens obrigatórios relacionados, conforme o caso, nos Anexos IV, V e VI desta Portaria; [\(Parágrafo alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

§ 2º Para pontuação final, os dados da avaliação de conformidade serão ponderados segundo os critérios de tabela de níveis de relevância, definida periodicamente pelo Comitê Gestor, que levará em consideração complexidade das diversas realidades existentes no meio rural.

§ 3º O Certificado e o Selo objeto do caput terão validade de um ano.

§ 4º A renovação da Certificação dar-se-á por meio de solicitação entregue à SEAGRI/DF no prazo de até sessenta dias da data de vencimento da Certificação vigente terá validade de dois anos.

§ 5º O cancelamento da certificação dar-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) constatação de fraude na comprovação da conformidade para sua conferência;
- b) quando os estabelecimentos rurais não atingirem o índice mínimo de conformidade por ocasião das auditorias de acompanhamento;
- c) em situação de risco iminente à saúde pública.

§ 6º A SEAGRI/DF expedirá autorização para impressão do Selo instituído no caput deste artigo aos estabelecimentos rurais certificados pelo Programa com numeração de série padronizada.

§ 7º Em caso de fraude na comprovação da conformidade ficará o produtor impedido de receber a Certificação e o Selo objeto do caput no prazo de dois anos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 96 de 17/05/2016, pág. 16/17.

ANEXO I
PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL - BRÁSILIA QUALIDADE NO CAMPO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Eu, _____, (nome completo)
_____, portador(a) do (nacionalidade) (estado civil)
CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ emitida pela(o)
_____/_____, residente e domiciliado (a) na(o) (órgão expedidor) (UF)
_____, (endereço completo)
_____, _____/_____, (bairro) (cidade) (UF)
agricultor(a) na propriedade rural _____, pelo presente instrumento,

formalizo minha adesão ao Programa de Boas Práticas do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo e assumo o compromisso de cumprir o Plano de Adequação da propriedade elaborado pela EMATER/DF para adoção das Boas Práticas Agropecuárias - BPA, nele descritas, nos prazos estabelecidos.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

(Local) (UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do(a) Agricultor(a))

E-mail: _____

Telefones: _____

ANEXO IV

ANEXO IV [\(alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#) ~~PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA QUALIDADE NO CAMPO~~

PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA QUALIDADE NO CAMPO [\(alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS — BPA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS EM PRODUÇÃO DE OLERÍCOLAS E FRUTAS [\(alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

Nome do Agricultor: _____

Nome do Agricultor: _____ [\(alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

Denominação da propriedade Rural: _____

Denominação da propriedade Rural: _____ [\(alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

Coordenadas: Latitude _____ Longitude _____

Coordenadas: Latitude _____ Longitude _____ [\(alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

Área da propriedade Rural: _____ ha, ou _____ m²

Área da propriedade Rural: _____ [\(alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

Atividade principal: _____ [\(alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

Atividades secundárias: _____ [\(alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

Mão de obra utilizada: [\(alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

Familiar: _____ Contratada: _____ Temporária: _____ [\(alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

I ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO IMÓVEL/ PROPRIEDADE RURAL

I ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO IMÓVEL/ PROPRIEDADE RURAL [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

1	Possui croqui com divisões de talhões e detalhamento do imóvel/ propriedade rural para planejamento?	
2	Possui e mantém atualizada caderneta de campo? *	
3	É dado o destino correto para o lixo do imóvel/ propriedade? *	
4	Coletores de lixo disponibilizados em pontos estratégicos no imóvel/propriedade, devidamente tampados?	
5	Material de irrigação, madeiras, arames e outros materiais sem uso imediato são guardados adequadamente? *	
6	Ferramentas, pequenos equipamentos e outros materiais de uso rotineiro são guardados adequadamente? *	
7	Mantém boa higiene dos arredores, da sede e do imóvel/ propriedade em geral? *	
8	Os insumos estão armazenados adequadamente? *	
9	Possui estrutura adequada para armazenamento de adubo orgânico? *	

* Item de cumprimento obrigatório ([alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

II HABITAÇÃO

II HABITAÇÃO ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

10	A casa sede é mantida em bom estado de conservação?	
11	As casas dos empregados ou parceiros são mantidas em bom estado de conservação?	
12	O esgotamento sanitário é feito de forma adequada em todas as habitações? *	

III QUALIDADE DA ÁGUA

III QUALIDADE DA ÁGUA ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

13	Realiza, anualmente, análise da água para consumo? *	
14	A fonte de água (cisterna, etc.) para consumo é bem protegida? *	
15	Realiza lavagem da caixa d'água a cada 6 meses e anota na caderneta de campo? *	
16	Realiza o tratamento da água de consumo, caso seja necessário? *	
17	Utiliza caixa d'água adequada que permita a higienização? *	

IV CUIDADO COM ANIMAIS DOMÉSTICOS

IV CUIDADO COM ANIMAIS DOMÉSTICOS ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

18	Possui instalações adequadas para os animais domésticos (cães, aves e suínos)?	
19	Vacina e vermifuga anualmente e comprova a vacinação e vermifugação de cães e gatos (antirrábica)? *	

* Item de cumprimento obrigatório ([alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

V ASPECTOS AMBIENTAIS

V ASPECTOS AMBIENTAIS ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

20	Respeita a Área de Preservação Permanente? *	
21	Respeita a Reserva Legal? *	
22	Existem potenciais contaminantes na Área de Preservação Permanente? *	
23	Possui outorga de uso da água?	
24	Fez o Cadastro Ambiental Rural (CAR)? *	

* Item de cumprimento obrigatório ([alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

VI PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS

VI PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

25	Adota o plantio em nível?	
26	Faz adubação verde?	
27	Faz rotação de cultura?	
28	Possui barreiras e quebra-ventos e são manejadas adequadamente?	

VII ASPECTOS SOCIAIS

VII ASPECTOS SOCIAIS ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

29	O empregador assina a carteira dos empregados e recolhe INSS e o FGTS?	
30	Realiza e comprova exames admissionais e demissionais?	
31	Todos os trabalhadores utilizam EPI adequados às diversas atividades exercidas no imóvel/ propriedade? *	
32	Possui banheiros devidamente equipados para uso dos trabalhadores? *	
33	Os trabalhadores participam de capacitações em BPA? *	
34	As capacitações são documentadas?	

* Item de cumprimento obrigatório ([alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

VIII ASPECTOS AGRONÔMICOS

VIII ASPECTOS AGRONÔMICOS ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

35	Realiza análises periódicas do solo?	
36	Os tratos culturais são feitos de maneira adequada?	

IX AGROTÓXICOS

IX AGROTÓXICOS ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

37	Tem responsável pelo controle das aplicações de agrotóxicos?*	
38	O agricultor sabe o que é período de carência, respeita e registra? *	
39	Possui receituário agrônomo e notas fiscais dos agrotóxicos utilizados na propriedade? *	
40	O responsável pela aplicação e o aplicador possuem capacitação para aplicador de agrotóxicos? *	
41	Utiliza Equipamento de Proteção Individual (EPI)? *	
42	Os EPI's são lavados e passados a cada uso?	
43	E realizada a triplice lavagem das embalagens após utilização?*	
44	Existe local adequado para guarda e manipulação dos agrotóxicos? *	
45	Sinalizado com uma caveira e duas tibias cruzadas na cor preta com fundo branco, com os dizeres: "CUIDADO VENENO" ou "PERIGO VENENO".	
46	Existe local adequado para embalagens vazias de Agrotóxicos?*	
47	Existe banheiro para o aplicador de agrotóxico com chuveiro de água fria e com uso exclusivo? *	

* Item de cumprimento obrigatório ([alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

X IRRIGAÇÃO

X IRRIGAÇÃO ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

48	Existe proteção para os equipamentos de irrigação (motobomba e cabeçal de controle)?	
49	Utiliza sistema de irrigação poupador de água? (irrigação localizada)	
50	Utiliza técnicas de manejo de irrigação?	
51	Realiza, anualmente, análise da água para irrigação? *	

XI MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

XI MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

52	Os contentores (caixas, balde, carrinho, etc) de colheita estão bem conservados, limpos e/ou higienizados e de forma a não transmitir resíduos e/ou contaminantes ao produto? *	
53	Os contentores utilizados para o transporte e colheita estão bem conservados, limpos e/ou higienizados e de forma a não transmitir resíduos e/ou contaminantes ao produto?	
54	Possui estrutura adequada de armazenamento de caixas?	
55	As máquinas e equipamentos estão em bom estado de conservação e são guardados em local adequado?	

* Item de cumprimento obrigatório ([alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

XII COLHEITA E CLASSIFICAÇÃO

XII COLHEITA E CLASSIFICAÇÃO ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

56	Faz classificação dos produtos colhidos?	
57	O produto é mantido na sombra após a colheita?	
58	Possui estrutura para atividades de pós-colheita adequada? *	
59	Possui lavatório de mãos de fácil acesso aos manipuladores, providos de papel toalha, sabão líquido e lixeira com pedal? *	
60	A colheita é realizada de forma a evitar danos ou a contaminação do produto? *	
61	O veículo para transporte é adequado e higienizado? *	

XIII HORTALIÇAS FOLHOSAS

XIII HORTALIÇAS FOLHOSAS ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

62	A água utilizada para a lavagem e sanitização é oriunda de fonte adequada? *	
63	As instalações de pós-colheita possuem piso lavável, cobertura e condições gerais do ambiente salubre? *	
64	Possui tanques adequados para pré-lavagem das hortaliças com raízes? *	
65	Possui chuveiro para lavagem das hortaliças por aspersão? *	
66	Possui tanque adequado para sanitização das hortaliças? *	
67	Possui estrutura adequada para escoamento das hortaliças após a lavagem? *	
68	Os procedimentos pós-colheita utilizados são adequados? *	
69	A colheita é transportada em carros de mão higienizados e diferentes dos usados para insumos (adubo orgânico)? *	

* Item de cumprimento obrigatório

* Item de cumprimento obrigatório ([alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

NOTAS
0 (zero) - NÃO ADEQUADO
2 - CONFORMIDADE PARCIAL
4 - CONFORMIDADE TOTAL
NA - NÃO APLICÁVEL
NV - NÃO VERIFICADO

Visto do Comitê Gestor: ([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#))

ANEXO V ([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#))**PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL-BRÁSILIA QUALIDADE NO CAMPO ([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#))****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS EM PRODUÇÃO DE GRÃOS ([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#))**Nome do Agricultor: _____ ([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).Denominação da propriedade Rural: _____ ([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).Coordenadas: Latitude _____ Longitude _____ ([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).Área da propriedade Rural: _____ ([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).I ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO IMÓVEL/ PROPRIEDADE RURAL ([Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

1	Possui croqui com divisões de talhões e detalhamento do imóvel/ propriedade rural para planejamento?	
2	Possui e mantém atualizada caderneta de campo? *	
3	É dado o destino correto para o lixo do imóvel/ propriedade? *	
4	Coletores de lixo disponibilizados em pontos estratégicos no imóvel/propriedade, devidamente tampados?	
5	Material de irrigação, madeiras, arames e outros materiais sem uso imediato são guardados adequadamente? *	
6	Ferramentas, equipamentos e outros materiais de uso rotineiro são guardados adequadamente? *	
7	Mantém boa higiene dos arredores, da sede e do imóvel/ propriedade em geral? *	
8	Os insumos estão armazenados adequadamente? *	
9	Possui estrutura adequada para armazenamento de adubo orgânico?	

II HABITAÇÃO [\(Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

10	A casa sede é mantida em bom estado de conservação?	
11	As casas dos empregados ou parceiros são mantidas em bom estado de conservação?	
12	O esgotamento sanitário é feito de forma adequada em todas as habitações? *	

III QUALIDADE DA ÁGUA [\(Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

13	Realiza, anualmente, análise da água para consumo? *	
14	A fonte de água (cisterna, etc.) para consumo é bem protegida?*	
15	Realiza lavagem da caixa d'água a cada 6 meses e anota na caderneta de campo? *	
16	Realiza o tratamento da água de consumo, caso seja necessário? *	
17	Utiliza caixa d'água adequada que permita a higienização? *	

IV CUIDADO COM ANIMAIS DOMÉSTICOS [\(Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

18	Possui instalações adequadas para os animais domésticos (cães, aves e suínos)? *	
19	Vacina e vermifuga anualmente e comprova a vacinação e vermifugação de cães e gatos (antirrábica)? *	

V ASPECTOS AMBIENTAIS [\(Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

20	Respeita a Área de Preservação Permanente? *	
21	Respeita a Reserva Legal? *	
22	Existem potenciais contaminantes na Área de Preservação Permanente? *	
23	Possui outorga de uso da água?	
24	Fez o Cadastro Ambiental Rural (CAR)? *	

VI PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS [\(Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

25	Adota o plantio em nível?	
26	Realiza alguma prática de incremento de palhada?	
27	Faz rotação de cultura?	
28	Possui barreiras e quebra-ventos e são manejadas adequadamente?	

VII ASPECTOS SOCIAIS [\(Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

29	O empregador assina a carteira dos empregados e recolhe INSS e o FGTS?	
30	Realiza e comprova exames admissionais e demissionais?	
31	Todos os trabalhadores utilizam EPI adequados às diversas atividades exercidas no imóvel/ propriedade? *	

VIII ASPECTOS AGRONÔMICOS [\(Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

32	Realiza análises periódicas do solo?	
33	Os tratos culturais são feitos de maneira adequada?	

IX AGROTÓXICOS [\(Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

34	Tem responsável pelo controle das aplicações de agrotóxicos?*	
35	O agricultor sabe o que é período de carência, respeita e registra? *	
36	Possui receituário agrônomo e notas fiscais dos agrotóxicos utilizados na propriedade? *	
37	O responsável pela aplicação e o aplicador possuem capacitação para aplicador de agrotóxicos? *	
38	Utiliza Equipamento de Proteção Individual (EPI)? *	
39	Os EPI's são lavados e passados a cada uso?	
40	É realizada a lavagem adequada das embalagens vazias de agrotóxico após utilização?*	
41	Existe local adequado para guarda e manipulação dos agrotóxicos? *	
42	Sinalizado com uma caveira e duas tibias cruzadas na cor preta com fundo branco, com os dizeres: "CUIDADO VENENO" ou "PERIGO VENENO".	
43	Existe local adequado para embalagens vazias de Agrotóxicos?*	
44	Existe banheiro para o aplicador de agrotóxico com chuveiro de água fria e com uso exclusivo? *	

X IRRIGAÇÃO ([Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#))

45	Existe proteção para os equipamentos de irrigação (motobomba e cabeçal de controle)?	
46	Utiliza técnicas de manejo de irrigação?	

XII COLHEITA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE ([Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#))

47	A área de secagem de grão possui tamanho adequado e é mantida em bom estado de conservação? *	
48	O local de armazenamento dos grãos possui construção sólida e "layout" adequado (dimensões suficientes para a quantidade de produto armazenado)? *	
49	O local de armazenamento possui acesso restrito com proteção adequada da área externa e da entrada de animais domésticos e selvagens (especialmente roedores e aves)? *	

50	O local de armazenamento possui ventilação uniforme? *	
51	A superfície de contato com os produtos é fabricada com material atóxico, de fácil limpeza e conservação? *	
52	O piso do local do armazenamento é fabricado em material que permita lavagem? *	
53	É realizada limpeza do galpão de armazenamento a cada safra? *	
54	Se armazena os grãos ensacados, armazena sobre palets ou similar?	
55	No local de armazenamento há segregação de produtos não adequados para consumo humano dos adequados ao consumo?	
56	Faz controle de roedores no local de armazenamento?	
57	O veículo utilizado para o transporte possui estrutura adequada? *	

* Item de cumprimento obrigatório ([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#))

NOTAS
0 (zero) - NÃO ADEQUADO
2 - CONFORMIDADE PARCIAL
4 - CONFORMIDADE TOTAL
NA - NÃO APLICÁVEL
NV - NÃO VERIFICADO

Visto do Comitê Gestor: ([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#))

([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#))

ANEXO VI ([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#))

PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL - ([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#))

BRASÍLIA QUALIDADE NO CAMPO ([acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#))

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS EM PRODUÇÃO DE LEITE (acrescido(a) pelo(a) Portaria 69 de 06/09/2017)

Nome do Agricultor: _____ (acrescido(a) pelo(a) Portaria 69 de 06/09/2017)

Denominação da propriedade Rural: _____ (acrescido(a) pelo(a) Portaria 69 de 06/09/2017)

Coordenadas: Latitude _____ Longitude _____ (acrescido(a) pelo(a) Portaria 69 de 06/09/2017)

Área da propriedade Rural: _____ (acrescido(a) pelo(a) Portaria 69 de 06/09/2017)

I ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO IMÓVEL/ PROPRIEDADE RURAL (Inciso acrescido(a) pelo(a) Portaria 69 de 06/09/2017)

1	Possui croqui da propriedade (divisões de piquetes e benfeitorias, visando melhor utilização e bem estar dos animais)?	
2	Utiliza caderneta de campo para registro das informações zootécnicas? *	
3	Utiliza caderneta de campo para registro de informações financeiras?	
4	Utiliza caderneta de campo para anotações regulares do uso de medicamentos, carrapaticidas e outros?	
5	Os animais são identificados individualmente?	
6	É dado o destino correto para o lixo da propriedade? *	
7	Coletores de lixo são disponibilizados em pontos estratégicos no imóvel/propriedade e são devidamente tampados?	
8	Material de irrigação, madeiras, arames e outros materiais sem uso imediato são guardados adequadamente? *	
9	Ferramentas, pequenos equipamentos e outros materiais de uso rotineiro são guardados adequadamente? *	
10	Mantém boa higiene dos arredores, da sede e da propriedade em geral? *	
11	Os insumos estão armazenados adequadamente? (corretivos, fertilizantes, sementes, ração, sal mineral e outros)? *	
12	Faz controle de roedores no local de armazenamento de ração para os animais? *	
13	Possui farmacinha para armazenamento de medicamentos, carrapaticidas e outros? *	
14	Realiza manutenção nas cercas internas e de divisas?	
15	As estradas internas da propriedade estão mantidas para garantir o escoamento da produção?	
16	Existem cochos de água em todos os piquetes e bezerreiros e são construídos em material de fácil higienização? *	

II HABITAÇÃO (Inciso acrescido(a) pelo(a) Portaria 69 de 06/09/2017)

17	A casa sede é mantida em bom estado de conservação?	
18	As casas dos empregados ou parceiros são mantidas em bom estado de conservação?	
19	O esgotamento sanitário é feito de forma adequada em todas as habitações? *	

III QUALIDADE DA ÁGUA (Inciso acrescido(a) pelo(a) Portaria 69 de 06/09/2017)

20	Realiza anualmente análise da água para consumo nas residências e sala de ordenha? *	
21	A fonte de água (cisterna, etc) para consumo é bem protegida? *	
22	Realiza lavagem da caixa d'água a cada 6 meses e registra em caderneta de campo? *	
23	Realiza o tratamento da água de consumo, caso necessário? *	
24	Utiliza caixa d'água adequada que permita a higienização? *	

IV CUIDADO COM ANIMAIS DOMÉSTICOS (Inciso acrescido(a) pelo(a) Portaria 69 de 06/09/2017)

25	Possui instalações adequadas para os animais domésticos e com destinação correta de dejetos (cães, aves e suínos)? *	
26	Vacina e vermifuga cães e gatos? *	

V ASPECTOS AMBIENTAIS (Inciso acrescido(a) pelo(a) Portaria 69 de 06/09/2017)

27	Respeita a Área de Preservação Permanente? *	
28	Respeita a Reserva Legal? *	
29	Possui outorga de uso da água? *	
30	Fez o Cadastro Ambiental Rural (CAR)? *	

VI PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS ([Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

31	Faz manejo de resíduos e tratamento de dejetos e efluentes? *	
32	Adota o plantio em nível?	
33	Impede acesso de animais às nascentes e cursos d'água? *	
34	Em caso de culturas anuais faz rotação de cultura?	
35	Possui barreiras e quebra-ventos?	

VII ASPECTOS SOCIAIS ([Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

36	O empregador assina a carteira dos empregados e recolhe INSS e o FGTS?	
37	Realiza e comprova a realização de exames admissionais e demissionais?	
38	Todos os trabalhadores utilizam EPI adequados às diversas atividades exercidas na propriedade? *	
39	Possui banheiros devidamente equipados para uso dos trabalhadores?	
40	Os trabalhadores participam de capacitações em BPA? *	
41	As capacitações são comprovadas?	

VIII ASPECTOS AGRONÔMICOS ([Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

42	Realiza análises periódicas do solo?	
43	Faz manejo adequado das pastagens?	
44	Faz controle de cupins nas pastagens?	
45	Faz controle, em caderneta de campo, da aplicação de agrotóxicos nas culturas e tem responsável pelas aplicações? *	
46	Possui receituário e notas fiscais dos agrotóxicos utilizados? *	
47	Existe local adequado para guarda e manipulação dos agrotóxicos?*	
48	E realizada a triplice lavagem das embalagens de agrotóxico após utilização?*	
49	O local de armazenamento de agrotóxicos é sinalizado com uma caveira e duas tibias cruzadas na cor preta com fundo branco, com os dizeres: "CUIDADO VENENO" ou "PERIGO VENENO"?*	

IX IRRIGAÇÃO (se houver na propriedade) ([Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

50	Existe proteção para os equipamentos de irrigação (motobomba e cabeçal de controle)?	
51	Utiliza técnicas de manejo de irrigação?	

X DESCARTE DE EMBALAGENS ([Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

52	É dado destino correto das embalagens vazias de medicamentos e de material de limpeza?	
53	Existe local para armazenamento de embalagens vazias de agrotóxicos?	
54	É dado destino correto a embalagens de agrotóxicos?	

XI SALA DE ORDENHA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ([Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

55	A sala de ordenha esta localizada longe de fonte de contaminação para o leite? *	
56	Possui sala de ordenha adequada (piso cimentado, ponto de água, cobertura, sistema de escoamento da água, energia elétrica)? *	
57	Possui ordenha mecânica?	
58	Possui tanque de resfriamento para armazenamento do leite? *	
59	Possui instalação adequada para o tanque de expansão? *	
60	Possui gerador de energia na sala de ordenha e sala de leite?	
61	Tem local adequado para guarda dos utensílios? *	
62	As máquinas e equipamentos estão em bom estado de conservação e são guardados em local adequado?	
63	Em caso de ordenha mecânica, realiza a manutenção preventiva e calibração das máquinas e equipamentos de ordenha periodicamente?	

XII ORDENHA ([Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017](#)).

64	A limpeza da sala de ordenha é adequada? *	
65	Os animais doentes são ordenhados por último e o leite produzido é descartado? *	
66	Faz controle dos animais em produção que estão em tratamento clínico? *	
67	Vacas em tratamento, em fase de retenção e colostrado têm o leite produzido descartado para consumo humano? *	
68	Faz o teste da caneca telada ou de fundo escuro em todas as ordenhas? *	
69	Realiza pre dipping em todas as ordenhas? *	
70	Realiza pos dipping em todas as ordenhas? *	
71	Usa papel toalha para secagem dos tetos? *	
72	Os ordenhadores mantêm unhas aparadas e limpas? *	
73	Durante a ordenha o trabalhador é proibido de fumar? *	

XIII LIMPEZA DA ORDENHA E ARMAZENAMENTO DO LEITE [\(Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#).

74	Faz limpeza da ordenhadeira diariamente, conforme recomendação do fabricante? *	
75	Faz higienização do tanque de estocagem do leite conforme recomendação? *	
76	O leite é armazenado em temperatura igual ou inferior a 4°C? *	
77	Realiza anotações diárias da temperatura do leite estocado?	
78	Possui pia, papel toalha e produtos para higiene da vaca e dos utensílios disponíveis e de fácil acesso na sala de ordenha? *	

XIV MANEJO NUTRICIONAL DE BOVINOS [\(Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#).

79	Os animais são separados em lotes por categorias?	
80	Há cochos de alimentação em quantidade e tamanho adequado ao rebanho existente? *	
81	Não são utilizados resíduos e matérias primas de origem animal para alimentação dos ruminantes (exceto leite)? *	
82	A propriedade tem controle da origem dos insumos utilizados na alimentação dos animais da propriedade?	
83	No caso de aleitamento artificial, as mamadeiras são higienizadas corretamente e guardadas em local adequado? *	
84	Os bezerreiros para lactantes possuem cochos de água e ração em quantidade adequada? *	

XV MANEJO SANITÁRIO DE BOVINOS [\(Inciso acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#).

85	As pessoas envolvidas no sistema de produção tem conhecimento sobre as doenças de notificação obrigatória ao Serviço de Defesa Sanitária Animal?	
86	Há controle de trânsito dos animais vendidos, adquiridos ou transportados para outros fins? *	
87	O produtor tem conhecimento da existência do SIDAGRO PRODUTOR?	
88	O produtor está cadastrado no SIDAGRO?	
89	Realiza exames de Brucelose e Tuberculose anualmente? *	
90	Realiza e comprova as vacinações obrigatórias, conforme preconizada pelo Serviço de Defesa Sanitária Animal? *	
91	Há documentação de procedência do sêmen utilizado na propriedade?	
92	Realiza e registra combate a endo e ecto parasitas com produtos recomendados para as diversas categorias animais? *	
93	A propriedade possui controle profilático para as principais doenças que acometem os bovinos leiteiros? *	
94	A propriedade é certificada como Livre de Brucelose e Tuberculose ?	
95	O manejo sanitário na propriedade é supervisionado por um médico veterinário?	

* Item de cumprimento obrigatório [\(acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#).

NOTAS
0 (zero) - NÃO ADEQUADO
2 - CONFORMIDADE PARCIAL
4 - CONFORMIDADE TOTAL
NA - NÃO APLICÁVEL
NV - NÃO VERIFICADO

Visto do Comitê Gestor: [\(acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

[\(acrescido\(a\) pelo\(a\) Portaria 69 de 06/09/2017\)](#)

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 128 de 06/07/2016